SBN Ped

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia Pediátrica
SBNPed – Belo Horizonte 2005

Aos vinte e dois dias de Abril de 2005, foi realizada no auditório da Associação Medica de Belo Horizonte – Minas Gerais, a Assembléia Geral Ordinária da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia Pediátrica. Esta assembléia foi presidida pelo Dr. Benicio Oton de Lima, então presidente da SBNPed, e secretariado pelo Dr. Hamilton Matushita, então secretario da SBNPed. Iniciou-se com o chamado de ordem do dia. Dr. Benicio iniciou com a proposta de dispensa da leitura da minuta da assembléia anterior que foi aprovado por aclamação. Em questões pendentes foram lidas as solicitações de mudanças estatutárias encaminhadas para votação nesta assembléia, quais sejam: 1. **No Artigo V – Congresso e Encontros** – a. Poderão postular candidaturas para presidência do Congresso Brasileiro de Neurocirurgia Pediátrica: a1. Membros titulares da SBN, e a2. Membros ativos da SBNPed que tenha participado dos dois últimos congressos da SBNPed; b. A comissão organizadora local do Congresso fica obrigada a prestar contas e elaborar um relatório, durante prazo máximo de 90 dias, a partir do último dia do congresso. 2. **No Artigo IV – Comissão Executiva.** Acrescentar uma seção 10 – Ausência de Membros da comissão Executiva: a. O presidente será substituído pelo Secretario, b. O Secretario será nomeado pelo Presidente, entre os vários membros das comissões executivas, c. As substituições terão vigência de um biênio. 3. **No Artigo VI – Comissões** –Ficarão, temporariamente, sob encargo do secretario as funções cabíveis das Comissões de Ética e de Admissão de Membros, até que as suas regulamentações. Todos estas solicitações foram lidas e explanadas pelo Secretário, e posteriormente aprovadas por consagração.

A seguir o Presidente chamou os Relatórios das Comissões, que ficaram restritas às atividades do Presidente e da Comissão Científica. O Dr. Benicio iniciou o relatório de suas atividades enfocando a implantação da fortificação de farinhas com acido fólico e o reconhecimento pelo MEC do quinto ano de residência da neurocirurgia. No relatório da Comissão científica, o Dr. Hamilton pediu a palavra para ressaltar necessidade de ter melhor controle sobre os trabalhos apresentados em congressos, submetendo estes trabalhos à comissão cientifica da SBNPed. Ressaltou, também, que o formato de congresso estabelecido no Congresso de 2003, baseado na apresentação de temas livres, permitiria a participação ampla e democrática dos participantes da SBNPed.

Prosseguiu-se a eleição do próximo presidente da SBNPed. O Dr. Francisco Salomão indicou o nome do Dr. Helio Machado, que foi eleito por aclamação. O Dr. Geraldo Furtado manifestou apoio ao Dr. Helio, porém, salientou que o seu nome teve apoio de muitos membros da sociedade. Mostrou agradecimento aos que o apoiaram e que havia retirado sua candidatura para a presidência em favor do Dr. Helio Machado. Enfatizou que, embora reconhecesse os esforços do que foi chamado G5, achava que a sociedade deveria ir se renovando. A seguir foram eleitos os membros do conselho administrativo e da comissão científica, que ficaram assim constituídos:

Conselho Administrativo: Dr. Francisco Salomão, Dr. Hamilton Matushita, Dr. Benicio Oton de Lima, Dr. Jorge Bizzi, Dr. Aloysio Costa Val Filho, Dra Nelci Zanon, Dr. Artur Cunha, e Dr. Geraldo Furtado (membro ex-oficio), Dr. Helio Machado (Presidente Eleito).

Comissão Científica – Dr. Francisco Salomão, Dra Márcia da Silva, e Dr. Geraldo Pianetti.

Passou-se a pauta para Eleição do Próximo Congresso (2007). Foi ratificada a proposta feita durante o Congresso de Recife (2003) – Candidatura de Curitiba (Dr. Silvio Machado).
Abriu-se, a seguir, a pauta de Assuntos Gerais: O primeiro assunto desta pauta foi sobre a necessidade de mudança de estatuto, para eleição dos dois próximos congressos. Havia postulação do Congresso de 2009, por parte do Dr. Jorge Bizzi para o Rio Grande do Sul e do Dr. Elizio para a cidade de São Jose dos Campos. Houve varias sugestões de acordos extra oficiais, porém, todas rejeitadas pela mesa, por não serem estatutárias. A seguir o Dr. Artur Cunha prestou contas do congresso de 2003, entregando os documentos originais para o Dr. Francisco Salomão (vice-presidente da SBN). O Dr. Francisco Salomão agradeceu a entrega dos relatórios e enfatizou que este ato significa a lisura e transparência das atividades da SBNPed junto a SBN. O Dr. Francisco Salomão, na qualidade de vice-presidente da SBN, agradeceu e elogiou a organização e a hospitalidade dos organizadores mineiros, principalmente, do presidente do congresso, o Dr. Geraldo Pianetti.
A seguir foi empossado o novo presidente da SBN Ped, o Dr. Sergio Cavalheiro, que de imediato nomeou o seu secretário, o Dr. Geraldo Furtado. O Dr. Sergio Cavalheiro salientou que a SBNPed é uma sociedade internacionalmente reconhecida, e que sua gestão vai ser pautada na expansão de cursos para locais com pouco acesso a comunicações cientificas, no sentido de diminuir as complicações de válvulas. Encerrada a Assembléia.

Dr. Benicio Oton de Lima
Presidente da SBNPed 2003-2005

Dr. Hamilton Matushita
Secretario da SBNPed 2001-2005

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROCIRURGIA PEDIÁTRICA

ESTATUTO (Preliminar a ser aprovado em Assembléia)

ARTIGO I – NOME

A organização será denominada "SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROCIRURGIA PEDIÁTRICA".
(SBNP)

ARTIGO II – OBJETIVOS

O propósito desta Sociedade será contribuir para o avanço da Neurocirurgia Pediátrica servindo:

1. Como um fórum para comunicação efetiva entre neurocirurgiões e com especialistas relacionados a Neurocirurgia Pediátrica.
2. Como um meio de desenvolvimento do conhecimento científico, dentro das diferentes áreas de: pesquisa básica, pesquisa clinica, reabilitação e prevenção de doenças relacionadas à Neurocirurgia.
   Pediátrica.
3. Como uma tribuna no resguardo da ética e moral das atividades relacionadas à Neurocirurgia Pediátrica.
4. Como um órgão de representatividade mediante os Poderes Governamentais, diferentes Sociedades Médicas, Sociedade Civil, e Órgãos Públicos.

ARTIGO III – MEMBROS

SEÇÃO 1 – CATEGORIAS DE MEMBROS

Haverá 6 (seis) categorias de membros da SBNP:

A. MEMBROS ATIVOS
B. MEMBROS CANDIDATOS
C. MEMBROS ASSOCIADOS
Dom MEMBROS CORRESPONDENTES
E. MEMBROS SENIORS

F. MEMBROS HONORARIOS

SEÇÃO 2 – MEMBROS ATIVOS

Os candidatos a membro ativo deverão:

1. Ser membro da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia.
2. Estar em atividade predominante em Neurocirurgia Pediátrica por período mínimo de 3 anos. Comprovar um mínimo de 100 cirurgias anuais, nos últimos 2 anos, na área de Neurocirurgia Pediátrica. (Pacientes menores de 16 anos).
3. Apresentar sua candidatura a Comissão de Admissão de Membros mediante: Apresentação de Curriculum Vitae, Carta de Apresentação de dois Membros Ativos ou Seniores, e Comprovação do item 2.
4. Os Membros Ativos deverão participar dos Congressos Brasileiros de Neurocirurgia Pediátrica.
5. Os Membros Ativos terão direito a voto em Assembléias, usar o título em publicações e trabalhos, e poderão organizar cursos e simpósios, que deverão ser aprovados pela Comissão Científica e de Educação da SBNP.

SEÇÃO 3 – MEMBROS CANDIDATOS

Os candidatos a Membro Candidato deverão:

1. Ser membro da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia.
2. Interessados em Neurocirurgia Pediátrica.
3. Apresentar sua candidatura a Comissão de Admissão de Membros mediante: Apresentação de Curriculum Vitae, e Carta de Apresentação de dois Membros Ativos. Médicos Residentes deverão apresentar Carta de Apresentação da Chefia do Serviço a qual pertence.
4. Os Membros Candidatos deverão participar dos Congressos Brasileiros de Neurocirurgia Pediátrica.
5. Os Membros Candidatos não terão direito a voto em Assembléias.

SEÇÃO 4 – MEMBROS ASSOCIADOS

1. Serão aptos a Membro Associado, colegas neurocirurgiões, colegas de outras especialidades, ou de outras profissões que tenham atividades de interesse em Neurocirurgia Pediátrica.
2. Os Membros Associados serão admitidos pôr convite, após aprovação da Comissão de Admissão de Membros, e após aprovação pôr 2/3 dos presentes nas Assembléias Regulares da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia Pediátrica.
3. Os Membros Associados não têm direito a voto em Assembléias.

SEÇÃO 5 – MEMBROS CORRESPONDENTES

1. Serão aptos a Membro Correspondente, neurocirurgiões pediátricos que prestem grande contribuição a Neurocirurgia Pediátrica.
2. Deverão ser indicados pôr dois Membros Ativos, e aprovados pôr 2/3 dos presentes em Assembléias da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia Pediátrica.
3. Os Membros Correspondentes não têm direito a voto em Assembléias.

SEÇÃO 6 – MEMBROS SENIORS

1. Serão aptos a Membros Seniores, os Membros Ativos que se mantiverem em atividade até os 60 anos de idade.
2. A admissão como Membro Sênior será feita automaticamente.
3. O Membro Sênior terá direito a voto nas Assembléias, usar o titulo em publicações e trabalhos, e a organizar cursos e simpósios, que deverão ser aprovados pela Comissão Científica e de Educação da SBNP.

SEÇÃO 7 – MEMBROS NONORÁRIOS

1. Serão aptos a Membro Honorário, aqueles que contribuíram na distinção especial da Neurocirurgia Pediátrica.
2. Os membros honorários deverão admitidos pôr convite, serem aceitos unanimemente pela Comissão de Admissão de Membros e serem aprovados pôr 2/3 dos presentes nas Assembléias da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia Pediátrica.
3. Os Membros Honorários não tem direito a voto em Assembléias

SEÇÃO 8 – PUNIÇÕES AOS MEMBROS DA SBNP

1. Os Membros da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia Pediátrica poderão sofrer: advertência, censura, suspensão ou expulsão da Sociedade, se houver ato provado de atividade voluntária contra a SBNP, ou contra os princípios de ética medica.
2. O Moção de punição deverá ser apresentada pôr escrito a Comissão de Ética.
3. O Julgamento da Moção deverá ser feita em voto secreto e aprovado pôr 2/3 dos presentes em Assembléias.
4. Antes do Julgamento, o Membro "Réu' poderá apresentar sua defesa.
5. Nenhum recurso será oferecido após a votação em Assembléia.

SEÇÃO 9 – PEDIDOS DE DESLIGAMENTO DO MEMBRO

1. Em caso de mudança de atividade, o membro deverá comunicar a Sociedade Brasileira de Neurocirurgia Pediátrica.
2. Pedido de desligamento deverá ser feito pôr escrito.
3. O desligamento do Membro será recomendado, quando, da ausência em três Congressos consecutivos.

ARTIGO IV - COMISSÃO EXECUTIVA

SEÇÃO 1 – O controle desta Sociedade será realizada e representada inteiramente pêlos membros da Comissão Executiva. Todas as atividades da Comissão Executiva deverão estar em conformidade com os regulamentos e regras estabelecidas em estatuto.

SEÇÃO 2 – A Comissão Executiva será constituída entre Membros Ativos e Seniores da Sociedade.

Presidente
Presidente Eleito
Conselho Deliberativo (4 membros)
Secretario Geral

Comissão de Admissão de Membros (3 membros)
Comissão de Ética (2 membros)
Comissão Científica e Educação (3 membros)

SEÇÃO 3 – O Presidente será eleito pôr um período de 2 anos, que iniciará do término do último Congresso até o término do próximo Congresso. O Presidente não terá direito a eleição de dois mandatos consecutivos. O Presidente torna-se inelegível pôr período de 4 (quatro) anos. O Presidente será eleito pôr maioria simples em Assembléias realizadas durante os Congressos. São atribuições do Presidente: Representar a SBNP em juízo e fora dele; presidir todas reuniões da SBNP; dar voto de desempate; fazer cumprir as deliberações da SBNP; e coordenar as atividades das Comissões.

SEÇÃO 4 – O Secretário Geral será indicado pelo Presidente, pôr um período de 2 anos, que se iniciará do término do último Congresso até o término do próximo Congresso. O secretário terá direito a indicação para termos consecutivos. São atribuições do Secretário Geral: Secretariar e redigir as atas das reuniões; supervisionar e assinar todas correspondências; ser membro ex-officio do Conselho Deliberativo; e realizar convocação dos membros para reuniões do Conselho Deliberativo e das Comissões.

SEÇÃO 5 – As Comissões de Admissão de Membros, de Ética, e Científica e Educação – consistirão de 3 membros ativos da Sociedade, eleitos pôr 2 períodos consecutivos nas Assembléias pôr maioria simples nas Assembléias.

SEÇÃO 6 – Conselho Deliberativo – consistirá de 11 membros, assim constituídos: 4 últimos ex-presidentes da SBNPed, 4 membros ativos eleitos nas Assembléias Gerais Ordinárias, o Presidente atual, o Presidente Eleito da SBNPed, o Secretario da SBNPed (membro ex-officio).

SEÇÃO 7 – Sobre a ausência de membros da comissão executiva:

a. A ausência do Presidente será preenchida pelo Secretario
b. A ausência do Secretario será preenchida por nomeação do Presidente, entre os membros das comissões da SBNPed.
c. As substituições terão duração até completar o biênio envolvido.

ARTIGO V – CONGRESSOS E ENCONTROS

SEÇÃO 1 – Os Congressos da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia Pediátrica serão realizados a cada 2 anos intercalados com os Congressos da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia.

SEÇÃO 2 – Os Congressos bianuais da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia Pediátrica deverão incluir:

- Seção Científica, presidido pelo Presidente do Congresso.
- Assembléia Deliberativa, presidida pelo Presidente da Sociedade.
- Reunião do Conselho Deliberativo, presidida pelo Presidente da Sociedade.

SEÇÃO 3 – A Comissão organizadora dos Congressos deverão consistir de:
Presidente do Congresso, Comissão Científica, Comissão Organizadora Local.

SEÇÃO 4 – Para a Assembléia Deliberativa será considerada quorum para qualquer número de membros ativos e seniores presentes. Para a Reunião do Conselho Deliberativo será considerado quorum somente a maioria absoluta dos membros do Conselho.

SEÇÃO 5 - Os Congressos da Sociedade Brasileira da Neurocirurgia Pediátrica serão definidos nas Assembléias dos Congressos, com dois anos de antecedência. Candidaturas para realização dos Congressos poderão ser postuladas antecedendo ás Assembléias. A eleição quanto as diferentes candidaturas serão definidas pôr maioria simples nas Assembléias. Assumira a Presidência do Congresso o vencedor da postulação da sede do Congresso.

SEÇÃO 6 – Somente membros ativos e seniores, que tenham participado dos últimos 2 congressos da SBNPed, poderão ser candidatos a Presidência dos Congressos.

SEÇÃO 7 – O Conselho Deliberativo poderá se reunir a qualquer momento quando solicitado pôr qualquer membro do Conselho. As reuniões do Conselho serão presididas pelo presidente da Sociedade e deverão constar em ata elaborada pelo Secretario Geral da Sociedade.

SEÇÃO 8 - Outras atividade cientificas relacionadas à Neurocirurgia Pediátrica poderão ser reconhecidas pela sociedade com aval do Conselho Deliberativo.

SEÇÃO 9 - A comissão organizadora local do Congresso fica obrigada a prestar contas e elaborar um relatório, durante prazo máximo de 90 dias, a partir do último dia do congresso.

ARTIGOVI – COMISSÕES

SEÇÃO 1 – As diferentes Comissões constituirão, em cada Comissão, de 3 membros ativos e/ou seniores da SBNP. Estes membros serão eleitos nas Assembléias bianuais da SBNP. Os membros destas comissões terão direito a eleição pôr até dois termos. A substituição e desligamento de membros destas Comissões poderão ser sugeridos pelo Conselho Deliberativo.

SEÇÃO 2 – COMISSÃO DE ADMISSÃO DE MEMBROS
A Comissão de Admissão de Membros será responsável pela analise, e aprovação dos diferentes candidatos a membro da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia Pediátrica. Os pedidos de desligamento de membros serão vistos e analisados pôr esta comissão.

SEÇÃO 3 – COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética será responsável pela análise de situações específicas de conduta ética e moral dos membros da sociedade, da análise de protocolos de trabalhos e de programas cooperativos e assistenciais.
Esta Comissão ficará responsável pela elaboração de um arquivo de trabalhos e atividades dos Congressos da SBNP e pela preservação da história da Sociedade.

SEÇÃO 4 – COMISSÃO CIENTÍFICA E EDUCAÇÃO

A comissão científica e de educação será responsável pela condução de programas cooperativos entre membros da sociedade, programas assistenciais junto a Sociedade Civil, aprovação de apoios aos diferentes eventos científicos relacionados à Neurocirurgia Pediátrica, sugestão de publicações de artigos e livros, elaboração e sugestão de temas relacionados à Neurocirurgia Pediátrica nos diferentes Encontros, Simpósios, e Congressos Médicos. Esta Comissão poderá sugerir, estabelecer, e executar premiações a membros da Sociedade pôr atividades científicas educacionais.

SEÇÃO 5 – Fica, temporariamente, sob encargo do Secretario as atividades das Comissões de Ética, e de Admissão de Membros até a sua regulamentação.

ARTIGO VII – EMENDAS AO ESTATUTO

As emendas sugeridas a este estatuto deverão ser feitas pôr escrito e assinadas, por pelo menos 5 membros, e com prazo de 3 meses de antecedência das Assembléias Gerais Ordinárias, e entregues ao Secretario Geral. As emendas serão discutidas e defendidas em Assembléias regulares e analisadas pelo Conselho Deliberativo. A aprovação das emendas será feita em plenário das Assembléias regulares, e aprovadas pôr maioria absoluta dos membros presentes.

ARTIGO VIII – REGRAS E REGULAMENTOS
A ordem de procedimento da das Assembléias deverão ser:

1 - Chamado de Ordem
2 - A leitura da minuta da Assembléia anterior
3 – Questões Pendentes
4 – Relatórios das Comissões
5 – Apresentação dos membros novos
6. - Eleição do Presidente e das Comissões
7 – Eleição do Presidente de Congresso.

Estatuto atualizado em 2005